



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 708/2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, através dos Órgãos da Administração Direta deste Ente Federado, quando da realização de eventos oficiais esportivos, recreativos e de laser, a proceder à utilização das edificações e demais equipamentos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, através dos Órgãos da Administração Direta deste Ente Federado, quando da realização de eventos oficiais esportivos, recreativos e de laser, a proceder à utilização, quando ociosas, das edificações e demais equipamentos esportivos, recreativos e de laser das Escolas da Rede Municipal de Ensino, indispensáveis à efetiva realização do evento.

Art. 2º Em conformidade com o disposto nesta Lei fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, ou por delegação deste, as APPs (Associações de Pais e Professores) das Escolas Municipais a utilização dos Ginásios de Esportes das Escolas Municipais e demais equipamentos acessórios, quando ociosos, para utilização pela Comunidade em Geral, objetivando ao desenvolvimento em todos seus níveis da prática esportiva, recreativa e de laser neste Ente Federado.

Art. 3º As Receitas oriundas da execução desta Lei serão classificadas e registradas contabilmente em conformidade com os prescritos da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º As Despesas realizadas a conta desta Lei serão classificadas e registradas contabilmente em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, vinculadas junto aos seus respectivos Órgãos promotores dos eventos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 26 de junho de 2009.

CELSO BI EGELMEIER
Prefeito Municipal